ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2023

Aprova a logística de distribuição, para o Estado da Bahia, dos medicamentos Insulina humana NPH e regular 100 UI/ML, ofertados pelo Ministério da Saúde.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 307ª Reunião Ordinária, do dia 14 de junho de 2023, e considerando:

O disposto no Art. 6ª da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece princípios gerais e eixos estratégicos;

A Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022);

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2023

A Portaria GM/MS nº 532, de 27 de abril de 2023, que altera o Art. 35 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os locais de entrega dos medicamentos Insulina humana NPH e Insulina humana regular de aquisição centralizada, no âmbito do componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);

O entendimento entre as esferas de gestão de que a Assistência Farmacêutica deve garantir a promoção de acesso e o uso racional dos medicamentos no âmbito do SUS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a logística de distribuição para o Estado da Bahia, dos medicamentos Insulina humana NPH e Insulina humana regular (frasco e caneta), bem como as agulhas para as canetas, de aquisição centralizada.

§ 1º O Ministério da Saúde realizará a distribuição da Insulina humana NPH e Insulina humana regular (frasco e caneta) bem como as agulhas para as canetas, diretamente para a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), permitindo a distribuição para os municípios baianos, à exceção da capital do Estado.

§ 2º Para a capital do estado, o Ministério da Saúde realizará a distribuição da Insulina humana NPH e da Insulina humana regular (frasco e caneta) bem como as agulhas para as canetas, diretamente para a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Salvador.

§ 3º Compete à Secretaria Estadual de Saúde a programação da demanda de Insulinas humana NPH e humana Regular para todo o Estado, incluindo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, a qual deverá ser informada em tempo oportuno pela SMS do referido município à SAFTEC/SESAB, para o atendimento tempestivo da pauta de medicamentos.

Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de junho de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA